

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Referente ao doc. 012.0.575.0303/2020

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de MS – **SINDIJUS-MS**, representado pelo seu presidente Leonardo Barros de Lacerda, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue em complemento ao pedido urgente protocolado no dia 06/05/2020, cadastrado sob o n.º 012.0.575.0303/2020, quanto revogação do regime de plantão extraordinário em relação aos servidores que trabalham no cumprimento de mandados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Após o pedido urgente formulado pelo Sindicato, sobreveio a Resolução n.º 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e na sequência o TJMS publicou Portaria n.º 1.756, de 8 de maio de 2020, Prorrogando os prazos da Portaria n.º 1.746, de 24 de abril de 2020, referente ao Regime de Plantão Extraordinário.

Nesse ínterim, foi divulgado ofício circular no dia 07/05/2020, tornando sem efeito o Ofício-Circular n.º 172.816.075.0010/2020, de 05/05/2020, até ulterior deliberação.

Ocorre que, desde então não foi esclarecido se o serviço de cumprimento de mandados voltou a funcionar apenas de maneira excepcional em casos urgentes, conforme plantão extraordinário, ou se estariam restabelecidos e poderiam ser

distribuídos e cumpridos normalmente pelos oficiais de justiça como informado no ofício circular tornado sem efeito.

Presumiu-se que logo após seria editada e portaria sobre o tema, retomando o plantão extraordinário para os oficiais de justiça, contudo, até o momento não ocorreu uma definição pela Administração do TJMS, dando margem para interpretações variadas em todo o Estado, com notícias de magistrados determinando a elaboração, distribuição e execução de mandados de forma normal.

Logo, é necessário que o TJMS se posicione de forma expressa e uníssona, orientando todas as comarcas acerca desse tema de enorme relevância tanto para a prestação jurisdicional quanto para a saúde pública, a fim de evitar posicionamentos distintos em todo o Estado.

Diante do exposto, reiteramos o pedido urgente formulado no dia 06/06/2020, ainda não respondido, principalmente quanto à **retomada do regime de plantão extraordinário determinado pelo CNJ, no tocante ao serviço externo de cumprimento de mandados**, ressaltando existência de lacuna de interpretação após os ofícios circulares do dia 05/05/2020 e 07/05/2020.

Informamos que aguardaremos uma resposta por mais 48 horas, e caso o TJMS permaneça sem tomar providências, acionaremos o CNJ, com pedido de liminar. O que esperamos não ser necessário, contando com a compreensão da Administração quanto a urgência da situação e com o respeito à vida dos servidores e de toda a população por eles atendida.

Pede-se deferimento.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2020.



Leonardo Barros de Lacerda
Presidente do SINDIJUS-MS



100%

Secretaria Judiciária de Primeiro Grau
Departamento Judiciário Cível de Primeiro Grau

Ofício-Circular nº numeroGerado 07 de maio de 2020

De: Departamento de Apoio Judicial - Coordenadoria de Gestão de Mandados
Para: Controladorias e Centrais de Mandados

Assunto: Torna sem efeito o ofício-circular nº 172.816.075.0010/2020

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, informo vossas senhorias, que fica tornado sem efeito o ofício-circular nº 172.816.075.0010/2020, até ulterior deliberação.

Atenciosamente.

João Carlos Teodoro
Coordenadoria de Gestão de Mandados